



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO VIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 CONTRATO Nº 206/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME.**

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2023, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Lei Federal 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx-x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente à Rua xxxxxxx, nº xxxx, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa **ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.765/0001-03 e Inscrição Estadual nº 214.263.696.113, com sede à Avenida Henrique Fernandes, nº 50, Bairro Bosque da Saúde, CEP 16.200-385, no município de Birigui, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Proprietário, o Sr. **CARLO ALEXANDRE FABRETTO**, RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justos e acertados as .Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2023, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I, conforme discriminação abaixo:-

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
5	42.0640 - Borracha branca macia tamanho 40, composta de borracha natural atóxica que atenda a NBR 11786 (segurança do Brinquedo), medindo no mínimo 33x23x8mm cada unidade, macia, que permita apagar estrita a lápis sem borrar ou agredir o papel, com marca e tamanho impressa no corpo do material e validade mínima de um ano a partir da data da entrega, tendo como referência as marcar Redbor ou Mercur. Caixa com 40 unidades.	75,0000	CX	R\$ 8,35	R\$ 626,25	MASTER



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12	42.0647 - Caderno Desenho/Cartografia, espiral, 96 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda, formato aproximado 200x275mm.	1010,0000	UN	R\$ 4,68	R\$4.726,80	NEEDS
16	42.0651 - Caneta esferográfica, com o corpo cilíndrico ou sextavado de poliestireno branco ou cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: carga com esfera metálica de diâmetro mínimo igual a 1,0mm; ponteira e tampa de polipropileno na cor da tinta; com furação anti-asfixiante na tampa; diâmetro mínimo do corpo, se sextavado, igual a 8,1mm + 0,1mm sobre as arestas e 7,40mm + 0,1mm sobre a parte plana; comprimento mínimo, sem tampa, igual a 1,40mm; tubo de carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento e no mínimo 3,3mm de diâmetro externo e 1,5mm de diâmetro interno, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta; tinta a base de solventes, corantes, resinas aditivos na cor; atóxica; com suspiro no corpo da caneta; que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; data de validade mínima de 18 meses. Por ser um produto a ser oferecido à crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de materiais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 – Segurança de Brinquedos. Caixa com 50 unidades. Amostra com embalagem. COR: AZUL	8,0000	CX	R\$ 27,90	R\$ 223,20	COMPACTOR
17	42.0652 - Caneta esferográfica, com o corpo cilíndrico ou sextavado de poliestireno branco ou cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: carga com esfera metálica de diâmetro mínimo igual a 1,0mm; ponteira e tampa de polipropileno na cor da tinta; com furação anti-asfixiante na tampa; diâmetro mínimo do corpo, se sextavado, igual a 8,1mm + 0,1mm sobre as arestas e 7,40mm + 0,1mm sobre a parte plana; comprimento mínimo, sem tampa, igual a 1,40mm; tubo de carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento e no mínimo 3,3mm de diâmetro externo e 1,5mm de diâmetro interno, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta; tinta à base de solventes, corantes, resinas aditivos na cor; atóxica; com suspiro no corpo da caneta; que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; data de validade mínima de 18 meses. Por ser um produto a ser oferecido a crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com	3,0000	CX	R\$ 27,90	R\$ 83,70	COMPACTOR



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	identificação de teor de materiais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 – Segurança de Brinquedos. Caixa com 50 unidades. Amostra com embalagem. COR: PRETA					
18	42.0653 - Canetas hidrográficas gigantes com 16,5 cm de comprimento, ponta fina - 12 cores brilhantes - Composição: ponta de poliéster; resinas plásticas e tinta atóxica a base de água e tampa antiasfixiante. Certificado INMETRO. Jogo com 12 cores.	314,0000	JG	R\$ 4,79	R\$1.504,06	BRW
25	42.0660 - Cartucho de reposição para marcador para quadro branco compatível com o pincel atômico para quadro. COR PRETA	24,0000	UN	R\$ 4,50	R\$ 108,00	BRW
26	42.0661 - Cartucho de reposição para marcador para quadro branco compatível com o pincel atômico para quadro. COR AZUL	24,0000	UN	R\$ 4,50	R\$ 108,00	BRW
27	42.0662 - Cartucho de reposição para marcador para quadro branco compatível com o pincel atômico para quadro. COR VERMELHA	29,0000	UN	R\$ 4,50	R\$ 130,50	BRW
28	42.0663 - Cartucho de reposição para marcador para quadro branco compatível com o pincel atômico para quadro. COR VERDE	26,0000	UN	R\$ 4,50	R\$ 117,00	PILOT
29	42.0664 - Cartucho de reposição para marcador para quadro branco compatível com o pincel atômico para quadro. COR LARANJA	26,0000	UN	R\$ 4,50	R\$ 117,00	PILOT
30	42.0665 - Cartucho de reposição para marcador para quadro branco compatível com o pincel atômico para quadro. COR ROXO	14,0000	UN	R\$ 4,50	R\$ 63,00	PILOT
36	42.0671 - Clips 2/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	13,0000	CX	R\$ 10,00	R\$ 130,00	TOP
37	42.0672 - Clips 4/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	9,0000	CX	R\$ 9,00	R\$ 81,00	MX
38	42.0673 - Clips 6/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	4,0000	CX	R\$ 8,90	R\$ 35,60	MX
39	42.0674 - Clips 8/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	4,0000	CX	R\$ 9,15	R\$ 36,60	MX
43	42.0678 - Corretivo líquido a base de água, cobertura uniforme com secagem rápida para correção de escrita. Composição: resina, água, plastificantes e pigmentos. Frasco com 18 ml.	42,0000	UN	R\$ 1,40	R\$ 58,80	RADEX
50	42.0685 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: BRANCA	50,0000	FLS	R\$ 1,88	R\$ 94,00	HAITI
51	42.0686 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: PRETA	80,0000	FLS	R\$ 1,90	R\$ 152,00	HAITI
52	42.0687 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: AMARELA	70,0000	FLS	R\$ 1,90	R\$ 133,00	HAITI
53	42.0688 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: MARRON	95,0000	FLS	R\$ 1,90	R\$ 180,50	HAITI
54	42.0689 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: VERDE	97,0000	FLS	R\$ 1,90	R\$ 184,30	HAITI
55	42.0690 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: VERMELHO	110,0000	FLS	R\$ 1,90	R\$ 209,00	HAITI



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

56	42.0691 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: ROSA	45,0000	FLS	R\$ 1,90	R\$ 85,50	HAITI
57	42.0692 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. LARANJA	87,0000	FLS	R\$ 1,90	R\$ 165,30	HAITI
58	42.0693 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: AZUL MARINHO	55,0000	FLS	R\$ 1,90	R\$ 104,50	HAITI
67	42.0702 - Fita adesiva 12mm x 40m, filme de celofane com adesivo a base de resina – borracha, tendo como referência as marcas Durex e Adelbras. COR: TRANSPARENTE	10,0000	RL	R\$ 1,01	R\$ 10,10	FITPEL
68	42.0703 - Fita adesiva para embalagem, 45mm x 45m. Composição: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico transparente. COR: TRANSPARENTE	76,0000	RL	R\$ 3,39	R\$ 257,64	FITPEL
69	42.0704 - Fita crepe branca medindo 18 x 50 m, de boa aderência. Composição: papel crepado com adesivo a base de borracha/resina, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras e Eurocell ou similar de igual ou superior qualidade	96,0000	RL	R\$ 3,29	R\$ 315,84	CREMER
70	42.0705 - Fita Crepe branca, 45mm x 50m. Composição: papel crepado com adesivo a base de borracha / resina, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras e Eurocell ou similar de igual ou superior qualidade	118,0000	RL	R\$ 8,36	R\$ 986,48	CREMER
81	42.0716 - Lápis de cor longos sextavados apontados, em caixa com 12 cores, fácil de apontar, que não quebra a ponta facilmente, possuindo boa aderência ao papel, proporcionando cores vivas, tendo como referência as marcas Faber-Castell, Multicolor/Picz e Labra, ou similar de igual ou superior qualidade. Composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Com certificação do INMETRO. Caixa com 12 cores.	1301,0000	CX	R\$ 3,15	R\$4.098,15	ECOLE
82	42.0717 - Lápis preto nº 2 que atenda à NBR 11786 (segurança do brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar, produzido com madeira plantada mole e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavado contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2 = B. Formato cilíndrico ou sextavado em embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico conforme norma EM 71. Caixa contendo 144 unidades.	29,0000	CX	R\$ 23,90	R\$ 693,10	GREENCASTL E
83	42.0718 - Livro ata com 50 folhas, capa dura, papelão 697g/m2, folhas papel off-set 56g/m2.	5,0000	UN	R\$ 7,04	R\$ 35,20	GRAFH
84	42.0719 - Livro ata com 100 folhas, capa dura, papelão 697g/m2, folhas papel off-set 56g/m2.	20,0000	UN	R\$ 10,43	R\$ 208,60	GRAFH



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

86	42.0721 - Massa de modelar. Composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos. Atóxica, maleável, antiaderente (não gruda sobre a mesa), não esfarela, não oleosa e flexível, que mantenha suas plasticidades mesmo fora da embalagem, não resseca quando desembalada e guardada num prazo de até 15 dias, não solta tinta. Embalagem contendo a marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito meses, tendo como referência as marcas Faber Castell, Maripel e Masabel ou similar em qualidade. Caixa com 12 barras em cores diferentes, pesando entre 160 e 180 g.	680,0000	CX	R\$ 2,89	R\$1.965,20	CORELES
88	42.0723 - Papel fotográfico, Adesivo Glossy Brilho, A4 - 210 x 297 mm, 130g. Tendo tinta comaptível corante, com resistência solar. Pacote com 100 unidades	13,0000	PCT	R\$ 28,85	R\$ 375,05	MASTER
100	42.0735 - Papel sulfite, formato A4 ( 210x297mm) – 75g/m2, tendo como referência as marcas ChameX, Report e Ripax, ou similar de igual ou superior qualidade. Pacote com 100 folhas. COR: AMARELA.	15,0000	PCT	R\$ 6,39	R\$ 95,85	SENINHA
101	42.0736 - Papel sulfite, formato A4 (210x297mm) – 75g/m2, tendo como referência as marcas ChameX, Report e Ripax, ou similar de igual ou superior qualidade. Pacote com 100 folhas. COR: AZUL	15,0000	PCT	R\$ 6,39	R\$ 95,85	SENINHA
102	42.0737 - Papel sulfite, formato A4 (210x297mm) – 75g/m2, tendo como referência as marcas ChameX, Report e Ripax, ou similar de igual ou superior qualidade. Pacote com 100 folhas. COR: VERDE	15,0000	PCT	R\$ 6,39	R\$ 95,85	SENINHA
103	42.0738 - Papel sulfite, formato A4 (210x297mm) – 75g/m2, tendo como referência as marcas ChameX, Report e Ripax, ou similar de igual ou superior qualidade. Pacote com 100 folhas. COR: ROSA	15,0000	PCT	R\$ 6,39	R\$ 95,85	SENINHA
108	42.0743 - Pasta polionda com elástico, medindo aproximadamente 335x250x55mm. CORES VARIADAS	5,0000	UN	R\$ 4,27	R\$ 21,35	ALAPLAST
115	42.0750 - Pincel atômico para quadro branco. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, com ponta de feltro chanfrada, boa cobertura e não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot – modelo 1000, ou similar de igual ou superior qualidade. COR: PRETA.	3,0000	UN	R\$ 4,00	R\$ 12,00	BRW
116	42.0751 - Pincel atômico para quadro branco. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, com ponta de feltro chanfrada, boa cobertura e não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot – modelo 1000, ou similar de igual ou superior qualidade. COR: AZUL.	14,0000	UN	R\$ 11,00	R\$ 154,00	BRW
117	42.0752 - Pincel atômico para quadro branco. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, com ponta de feltro chanfrada, boa cobertura e não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot – modelo 1000, ou similar de igual ou superior qualidade. COR: VERMELHA.	14,0000	UN	R\$ 4,00	R\$ 56,00	BRW
123	42.0758 - Refil de cola quente (bastão de cola silicone) 11,3 mm x 30 cm (grosso). Pacote com 1 kg.	4,0000	PCT	R\$ 39,90	R\$ 159,60	REND



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

124	42.0759 - Refil de cola quente (bastão de cola silicone) com 30 cm de comprimento (fino). Pacote com 1 kg.	3,0000	PCT	R\$ 39,00	R\$ 117,00	REND
130	42.0765 - Têmpera guache, frascos contendo no mínimo 15ml, atóxica e com cheiro característico, solúvel em água e de 1ª qualidade. Composição: Pigmentos atóxicos, expessante, carga inerte e conservantes tipo benzotiazol. Quando aplicada sobre o papel deverá trincar depois de seca, que evita a obstrução dos poros da pele da criança. Totalmente antialérgica. Embalagem com identificação e composição do produto, marca e dados do fabricante, com data de validade mínima de dezoito meses a partir da data da entrega. Caixa com 6 cores diferentes.	430,0000	CX	R\$ 2,50	R\$1.075,00	PIRATININGA
131	42.0766 - Tesoura escolar com ponta arredondada, inox, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, 1020 ou 1030, com tamanho mínimo 5", com cabo em polipropileno, bom corte, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade.	190,0000	UN	R\$ 1,75	R\$ 332,50	MASTER
133	42.0768 - Tesoura para picotar tradicional 665 - 8 ½, lâmina em aço inox, cabo plástico emborrachado, formato anatômico.	6,0000	UN	R\$ 38,00	R\$ 228,00	MASTER
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.941,82</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 20.941,82 (Vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente: 600-9
- b) Agência: 7646-5
- c) Banco: Brasil

3.2. A execução do Contrato será de forma parcelada, definida pela necessidade da municipalidade. Toda vez que a Prefeitura necessitar, comunicará a CONTRATADA, que deverá efetuar a entrega em até 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de fornecimento de entrega. O prazo de fornecimento será de 12 meses, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

## CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço contratado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **Gláucia Canalis de Souza**, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 – 175 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 – 177 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA

3.3.9.0.30.00000 – 207 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000 – 231 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 344 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 355 – MATERIAL DE CONSUMO



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 366 – MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir de **24/11/2022 até 23/11/2023**, contados da data de emissão do primeiro Pedido de Fornecimento, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 “caput”). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

### B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único.

## **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-**

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica,



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os produtos Licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: "Rua São Luiz, nº 138, Bairro centro, Cep:17.730-000, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, após a solicitação do Responsável pelo Almoxarifado Municipal, em até 10(dez) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra. **A entrega dos produtos licitados será imediata, conforme as necessidades do Município.**

10.1.1. O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues; caso isso não ocorra em até **12 meses** da assinatura do contrato, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

## 11 - FORO

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO ELETRÔNICO, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã, 24 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal

ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: xx.xxx.xxx -SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: ISABELA COSTA CUNHA  
RG: xx.xxx.xxx-x -SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 206/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2023, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que:**a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 24 de novembro de 2022.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada: ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME**

Nome: CARLO ALEXANDRE FABRETTO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: [alexandrefabretto@gmail.com](mailto:alexandrefabretto@gmail.com) / [alxfabretto@gmail.com](mailto:alxfabretto@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: GLÁUCIA CANALIS DE SOUZA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME

CNPJ Nº: 14.934.765/0001-03

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 206/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022

VIGÊNCIA: 23/11/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2023, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

VALOR (R\$): **R\$ 20.941,82 (Vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 24 de novembro de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL